

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 024/2014**

**MATÉRIA: EMENTA: "DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 024/2014**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para pagamento de adicional de insalubridade aos funcionários públicos do programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, no percentual de 20% (vinte por cento).

É o breve relatório.

Eis o parecer.

## **PARECER**

Primeiramente há de salientar que o presente projeto que visa o pagamento de adicional de insalubridade aos funcionários públicos que trabalham no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, vem alicerçado por laudo técnico.

Compulsando o laudo apresentado, diga-se elaborado por perito com capacidade para tanto, denota-se que restou concluído que os funcionários exercem de fato atividade insalubre em grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento).

Nesse sentido o artigo 7º, inciso XXIII, determina:

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;**

Dito isso, com efeito a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 25 de abril de 2014.

**Edmilson Pedrini**

**Silvana M. Tres Cichelero**

**João Carlos Bertochi**

**Marfisa T. M. Pedon**

**Eduardo Zorzi**

**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**